

## EDITAL EXTERNO PRONATEC/SEDECTES Nº 002/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO EXTERNO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/SEDECTES.

O Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadora Geral do PRONATEC da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES/MG, Cristiane Fátima do Monte Saldanha, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas para exercerem a função de **APOIO ACADÊMICO** no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/SEDECTES/MG, instituído pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012 c/c a PORTARIA No 817, DE 13 DE AGOSTO DE 2015, republicada em 13 de fevereiro de 2017, Resolução SECTES nº 058/2016, bem como será regido pelas disposições deste edital:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e será conduzido por Comissão Avaliadora instituída por ato da Coordenação Geral do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/SEDECTES/MG.

1.2 O presente instrumento tem como objetivo selecionar bolsistas interessados em desempenhar as funções discriminadas no item 3 deste edital, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, subprograma Bolsa-Formação, no qual a SEDECTES/MG figura como OFERTANTE.

1.3 O processo seletivo de que trata esse instrumento compreenderá:

- a) Análise do formulário de Inscrição, disponível através do Link: <https://goo.gl/forms/6tIMW1budxLR78bD2>, do currículo do candidato e documentação apresentada no ato da inscrição;
- b) Entrevista para avaliação dos candidatos cujas inscrições sejam deferidas para seleção do candidato com o perfil mais adequado para o desempenho da função.

1.4. As atividades que venham a ser exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC/SEDECTES/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, artigo 8º, § 3º).

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final.

### 2 - DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, instituído pela Lei nº 12.513/2011.

### 3 – FUNÇÃO/UNIDADE/CARGA HORÁRIA / VAGAS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Para o presente processo seletivo são disponibilizadas as seguintes vagas:

| Função               | Escolaridade Mínima | Experiência Profissional  | Local das Atividades | Carga Horária Máxima Semana I | Valor Hora | Vagas  | Dias de Trabalho | Horário   | Prazo de Vigência das Atividades |
|----------------------|---------------------|---|----------------------|-------------------------------|------------|--------|------------------|-----------|----------------------------------|
| Apoio Acadêmico IX   | Superior completo   | Desejável experiência em assistência pedagógica em escolas, conhecimentos em Word e Excell, desejável experiência no PRONATEC | Andradas             | 20 h                          | R\$ 18,00  | 1 vaga | 2ª a 6ª feira    | 18 as 22h | 4 meses                          |
| Apoio Acadêmico X    | Superior completo   | Desejável experiência em assistência pedagógica em escolas, conhecimentos em Word e Excell, desejável experiência no PRONATEC | Esmeraldas           | 20 h                          | R\$ 18,00  | 1 vaga | 2ª a 6ª feira    | 18 as 22h | 4 meses                          |
| Apoio Acadêmico XI   | Superior completo   | Desejável experiência em assistência pedagógica em escolas, conhecimentos em Word e Excell, desejável experiência no PRONATEC | Formiga              | 20 h                          | R\$ 18,00  | 1 vaga | 2ª a 6ª feira    | 18 as 22h | 4 meses                          |
| Apoio Acadêmico XII  | Superior completo   | Desejável experiência em assistência pedagógica em escolas, conhecimentos em Word e Excell, desejável experiência no PRONATEC | Itanhandu            | 20 h                          | R\$ 18,00  | 1 vaga | 2ª a 6ª feira    | 18 as 22h | 4 meses                          |
| Apoio Acadêmico XIII | Superior completo   | Desejável experiência em assistência pedagógica em escolas, conhecimentos em Word e Excell, desejável experiência no PRONATEC | Iturama              | 20 h                          | R\$ 18,00  | 1 vaga | 2ª a 6ª feira    | 18 as 22h | 4 meses                          |
| Apoio Acadêmico XIV  | Superior completo   | Desejável experiência em assistência pedagógica em escolas, conhecimentos em Word e Excell, desejável experiência no PRONATEC | João Pinheiro        | 20 h                          | R\$ 18,00  | 1 vaga | 2ª a 6ª feira    | 18 as 22h | 4 meses                          |
| Apoio Acadêmico XV   | Superior completo   | Desejável experiência em assistência pedagógica em escolas, conhecimentos em Word e Excell, desejável experiência no PRONATEC | Montes Claros        | 20 h                          | R\$ 18,00  | 1 vaga | 2ª a 6ª feira    | 18 as 22h | 4 meses                          |

3.2 São atribuições dos bolsistas, conforme estabelecido Resolução FNDE n.º 004/2012:

3.2.1 São atribuições do **APOIO ACADÊMICO**;

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

- c) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) Participar dos encontros de coordenação;
- e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3.3 - Os candidatos selecionados para atuar no PRONATEC/SEDECTES/MG serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e no art. 15, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações).

3.4 - A classificação do candidato **não implica na obrigação de contratá-lo** e tampouco no pagamento da bolsa oferecida pelo PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/SEDECTES/MG.

3.5 – Os bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do processo seletivo, podendo a SEDECTES/MG convocá-los, conforme as necessidades do programa, inclusive para substituições eventuais.

#### **4 – DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os candidatos selecionados para atuar no PRONATEC/SEDECTES/MG nas funções de **APOIO ACADÊMICO**, farão jus ao recebimento hora trabalhada, conforme disposto no art. 10 da Resolução SEDECTES nº 058/2016 e estabelecido no item 3.1 deste edital.

4.3. Os bolsistas que **NÃO** possuem vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, terão a incidência das obrigações Tributárias e Contributivas (INSS, ISS e Imposto de Renda), conforme estabelecido na lei nº 12.816/2013.

4.4 O pagamento da Bolsa, correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/SEDECTES/MG será realizado mensalmente até o 15º dia de cada mês, através de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

4.5 O pagamento somente será efetuado após a entrega do RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) do mês correspondente, devidamente assinado.

4.6. Os bolsistas sujeitos a retenção de INSS em mais de uma fonte e que ultrapassam o teto de contribuição devem informar o limite do valor a ser retido, através de formulário próprio, a ser encaminhado, mensalmente, até o 20º dia do mês que antecede o pagamento da bolsa.

4.7 O pagamento da bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos tais como: notas, diários, trabalhos, folhas de frequência individual, lista de presença de alunos, relatórios entre outros que forem definidos pela coordenação, necessários para o encerramento das atividades.

#### **5 – DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA**

5.1 – Os bolsistas selecionados na função de APOIO ACADÊMICO dedicarão a carga horária máxima de 20 (vinte) horas/semanais para o desenvolvimento das atividades no PRONATEC, nos termos do art. 14, I da Resolução FNDE n.º 04/2012.

5.2 – A execução das atividades ocorrerá, nos horários definidos pela coordenação face às atividades desenvolvidas discriminados no quadro constante do item 3. Excepcionalmente, QUANDO CONVOCADO pela Coordenação Geral ou Adjunta, poderá haver atividades a serem desenvolvidas em outros horários, finais de semana ou feriados.

5.3 – A Coordenação do PRONATEC/SEDECTES/MG não fará adaptações de jornada de trabalho para atender a necessidades específicas, ressalvados os casos de interesse público devidamente justificado.

5.4 – A permanência do bolsista selecionado na equipe PRONATEC/SEDECTES/MG está diretamente condicionada ao desempenho em suas atribuições. Portanto, a SEDECTES/MG tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho, com este propósito.

5.5 – O candidato deverá exercer suas atividades em turno diverso daquele (s) em que exerce suas atividades habituais, no caso de servidor (a) público.

5.6 – O cancelamento da bolsa ocorrerá, independentemente de notificação ou qualquer outro procedimento sempre que constatado o descumprimento dos dispositivos legais do PRONATEC e outras legislações pertinentes, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função para qual foi selecionado o bolsista, por motivo de indisciplina e desrespeito às normas internas do PRONATEC/SEDECTES/MG, bem como por motivo de desempenho insatisfatório.

## 6 - DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

6.1. O período das inscrições para o processo seletivo é de 09 a 13 janeiro de 2018.

6.2. As inscrições devem ser realizadas SOMENTE através do formulário disponível no link: <https://goo.gl/forms/6t1MW1budxLR78bD2>

6.2.1. Cada candidato poderá concorrer, **EXCLUSIVAMENTE**, a uma única vaga. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga, será considerada como válida, apenas, a primeira inscrição.

6.3. O candidato deverá preencher corretamente o formulário e nele anexar os seguintes documentos digitalizados, em formato PDF.

- a) Cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;
- b) Preferencialmente cópia do cartão de PIS/PASEP ou sua declaração completa e correta no formulário, sob as penas da lei;
- c) Currículo atualizado;
- d) Cópia do diploma ou comprovante de escolaridade exigida, diploma ou declaração de conclusão do curso superior;
- e) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação, Certificados dos Cursos Extracurriculares que comprovem as informações constantes do currículo;
- f) Certidão de quitação eleitoral expedida através do sítio eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Comprovação de regularidade com o alistamento militar, nos termos da Lei, para candidatos do sexo masculino.

6.3.1 – A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 6.3 ou a formatação diferente do PDF ensejará a eliminação imediata do candidato.

6.4 – A exigência acadêmica mínima para inscrição no presente processo seletivo está prevista no item 3 deste edital, conforme a função e a ausência de sua comprovação implicará na desclassificação imediata do candidato.

6.5 – No ato de inscrição o candidato preencherá o formulário que será avaliado pela Comissão julgadora e determinará a pontuação obtida na primeira etapa deste processo seletivo.

6.6 – No ato da inscrição haverá a exigência de apresentação da cópia dos documentos elencados no item 6.3, sem qualquer exceção ou ressalva para que comprovem as informações contidas no formulário exigido para a função.

6.7 – A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste edital e na expressa concordância com os seus termos.

6.8 – As inscrições são gratuitas.

6.9 – As informações e documentação apresentadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

6.10 – Não será aceita nenhuma solicitação de alteração de dados inscritos, em nenhuma fase deste processo, ainda que não tenha se encerrado o período de inscrições.

6.11 – O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em quaisquer dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo seletivo, ainda que verificado posteriormente, estará sujeito à desclassificação além de responder administrativa, penal e civilmente.

6.12 – Não serão aceitas as inscrições com a documentação incompleta, inconsistente, ilegível, de sorte que qualquer das ocorrências mencionadas neste item e/ou ausência de qualquer documento ensejará a imediata desclassificação do candidato.

## **7 – DO PROCESSO SELETIVO:**

7.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento compreenderá:

- a) Etapa I – Análise do formulário de inscrição, do currículo do candidato e documentação apresentada no ato da inscrição;
- b) Etapa II – Entrevista para avaliação dos candidatos cujas inscrições sejam deferidas para verificação do perfil adequado para a função.

## **8 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 – Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Avaliadora, designada pela Coordenação Geral da Bolsa-Formação/PRONATEC/SEDECTES/MG, a quem se confere poderes para designar subcomissões no âmbito de cada Unidade, se for o caso e publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

8.2 – Os candidatos terão suas inscrições deferidas se atendidos todos os requisitos elencados no item 6 deste edital e comprovadas as informações constantes do currículo e serão classificados de acordo com a avaliação realizada pela comissão julgadora.

8.3 – Para efeito de classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga.

8.4 – A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.5 – Em caso de empate com o mesmo número de pontos, para fins de desempate, será considerado como critério a idade dos candidatos, com benefício ao mais idoso.

8.6 – A 1ª etapa será realizada através de análise da formação e experiência do candidato com base no formulário preenchido e nos documentos apresentados.

8.7 – Será publicada a lista dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e convocados na ordem de classificação, para entrevista até o limite de 05 (cinco) candidatos por vaga disponibilizada.

8.8 – O candidato, em caso de discordância com sua desclassificação poderá interpor recurso endereçado a Comissão Avaliadora, no prazo estabelecido no item 10 deste instrumento. Para tanto, o candidato deverá utilizar o formulário de interposição de recurso - ANEXO I deste Edital. A interposição de recurso fora do prazo ou em desconformidade com o Anexo I levará ao indeferimento integral por intempestividade e/ou vício de forma.

8.9 – Julgados os recursos interpostos serão convocados os candidatos classificados para a 2ª etapa.

8.10 – Serão convocados para a 2ª etapa os 05 (cinco) candidatos mais bem classificados na primeira etapa para cada função indicada no quadro constante do item 3.1.

8.11 – Na 2ª etapa será realizada entrevista para identificação do perfil adequado para a vaga disponibilizada utilizando-se os critérios estabelecidos no Barema - Anexo II. Durante a entrevista, o candidato será arguido sobre sua experiência acadêmica e profissional, de modo a comprovar sua habilitação para a vaga pretendida.

8.12 – A pontuação final das duas etapas, para efeito de resultado e classificação final, será apurada da seguinte forma:

- Pontos obtidos na formação acadêmica e experiência profissional, multiplicados pelo peso correspondente, somados aos pontos obtidos na entrevista, multiplicados pelo peso correspondente. A pontuação final será dada por esse resultado, dividido por 2.
- 1ª. Etapa (formação acadêmica e experiência profissional) = peso 3.
- 2ª. Etapa (entrevista presencial ou via vídeo conferência) = peso 7.

8.13 – Para fins elucidativos abaixo QUADRO com Exemplo de Pontuação para composição da Nota Final.

| ETAPA DA SELEÇÃO       | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PESO | TOTAL             |
|------------------------|------------------|------|-------------------|
| 1ª. Etapa              | 100              | 3    | 3 x 100 = 300     |
| 2ª. Etapa              | 100              | 7    | 7 x 100 = 700     |
| Total Obtido           |                  |      | 1.000             |
| <b>PONTUAÇÃO FINAL</b> |                  |      | <b>1.000/2</b>    |
|                        |                  |      | <b>500 pontos</b> |

## 9 – DOS RESULTADOS

9.1 – Os resultados das etapas, bem como o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados, SOMENTE, no sítio eletrônico [www.tecnologia.mg.gov.br](http://www.tecnologia.mg.gov.br), devendo o candidato acompanhar tais publicações.

9.2 – Na hipótese de divergência entre os documentos enviados ou qualquer dissonância entre documentos e fatos, o candidato será desclassificado, independentemente da fase em que se encontre o processo seletivo.

9.3 – Após a divulgação do resultado da segunda etapa do processo seletivo, poderá o candidato interpor recurso administrativo endereçado a comissão avaliadora do processo, no prazo estabelecido no cronograma constante do item 10 deste instrumento convocatório, devendo ser utilizado o formulário próprio.

9.4 – A interposição de recurso fora do prazo ou em desconformidade com o Anexo I levará ao indeferimento integral por intempestividade e/ou vício de forma.

9.5 – Ultrapassadas as preliminares, o recurso será examinado no mérito e julgado motivadamente.

9.6 – Se a comissão avaliadora mantiver a decisão proferida fará subir o recurso interposto acompanhado dos documentos para a Coordenação Geral que poderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se manifestar sobre a manutenção ou alteração da decisão proferida pela comissão.

## 10 - DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE   | PERÍODO         | LOCAL  |
|---|-----------------|--|
| Inscrição   | 09 a 13/01/2018 | Divulgação no sitio eletrônico: <a href="http://www.tecnologia.mg.gov.br">www.tecnologia.mg.gov.br</a>                       |
| Divulgação do Resultado da 1ª etapa                   | 15/01/2018      | Divulgação no sitio eletrônico: <a href="http://www.tecnologia.mg.gov.br">www.tecnologia.mg.gov.br</a>                       |
| Interposição de recursos da 1ª etapa                  | 16/01/2018      | Interposição será exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:pronatecsedectes@gmail.com">pronatecsedectes@gmail.com</a>     |
| Resultado após a Interposição de Recursos da 1ª etapa | 17/01/2018      | Divulgação no sitio eletrônico: <a href="http://www.tecnologia.mg.gov.br">www.tecnologia.mg.gov.br</a>                       |
| Entrevistas   | 18 a 24/01/2018 | As entrevistas serão realizadas nas unidades UAITEC , através de videoconferência, conforme convocação enviada ao candidato. |
| Divulgação do Resultado da 2ª etapa                   | 25/01/2018      | Divulgação no sitio eletrônico: <a href="http://www.tecnologia.mg.gov.br">www.tecnologia.mg.gov.br</a>                       |
| Interposição de Recursos da 2ª etapa                  | 26/01/2018      | Interposição será exclusivamente pelo email: <a href="mailto:pronatecsedectes@gmail.com">pronatecsedectes@gmail.com</a>      |
| Resultado após a Interposição de Recursos da 2ª etapa | 29/01/2018      | Divulgação no sitio eletrônico: <a href="http://www.tecnologia.mg.gov.br">www.tecnologia.mg.gov.br</a>                       |
| Divulgação do Resultado Final                         | 29/01/2018      | Divulgação no sitio eletrônico: <a href="http://www.tecnologia.mg.gov.br">www.tecnologia.mg.gov.br</a>                       |

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os candidatos selecionados serão convocados, de acordo com a necessidade do PRONATEC/SEDECTES/MG, para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa para que tenham direito à execução das atividades e ao recebimento da bolsa.

11.2 – A Área Administrativa do PRONATEC/SEDECTES/MG solicitará aos candidatos aprovados, após a publicação do resultado final, a apresentação dos seguintes documentos para assinarem o termo de compromisso:

Indicação dos dados bancários: banco/agência, número da conta corrente. Ressalte-se que NÃO SERÃO ACEITAS: conta poupança, conta salário, nem conta conjunta;

O CANDIDATO deverá apresentar Autorização, Declaração de Disponibilidade ou documento equivalente do setor de Recursos Humanos da instituição à qual for vinculado, devidamente assinado e expedido há no máximo 30 (trinta) dias (Anexo III), se for o caso;

O CANDIDATO deverá apresentar ainda as declarações constantes dos anexos IV e V.

11.3 – Caso o candidato selecionado não apresente os documentos solicitados acima no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, o mesmo será considerado desistente.

11.4 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos delas decorrentes.

11.5 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final homologado.

11.6 – As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.

11.7 – A convocação dos candidatos selecionados para assinatura do termo de compromisso será de acordo com a demanda, não sendo facultado ao candidato selecionado postergá-la.

11.8 – As documentações apresentadas e informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, respondendo sob as penas da lei por qualquer ocorrência, falsidade ou incorreção.

11.9 – A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.10 – O Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, seja por decisão unilateral da SEDECTES/MG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza aos candidatos.

11.11 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, através do sitio eletrônico [www.tecnologia.mg.gov.br](http://www.tecnologia.mg.gov.br).

11.12 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora.

11.13 – Informações adicionais sobre o Edital poderão ser obtidas pelo e-mail: [pronatecsedectes@gmail.com](mailto:pronatecsedectes@gmail.com).

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2018.

**Cristiane Fátima do Monte Saldanha**  
Coordenadora Geral – PRONATEC-SEDECTES/MG